



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ RESULTADO FINAL/ EXTRATO; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Franklin Leite Da Silva
- Avenida Dr Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro Serra Preta-Ba
- Tel: (75) 3697-2154



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SERRA PRETA N.º PE-018-01.2023

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA com sede na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, s/n, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.627.823/0001-93, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **Franklin Leite da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.822.375-39 e portador do RG nº 09.356.793-67 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE-018-2023, Processo Administrativo 206/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Mangabeira, 35 – Centro – Iará - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.854.145/0001-03, sendo representada pelo seu Sócio Administrador: REGINALDO SANTOS DE SOUZA JUNIOR, CPF: 003.866.985-46, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais deste Município de Serra Preta/BA, no ano letivo de 2024, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **PE-018-2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Preta - BA, 05 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA

CNPJ: 13.627.823/0001-93

FRANKLIN LEITE DA SILVA

CPF: 014.822.375-39

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL PINTO

CNPJ: 10.854.145/0001-03

JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CPF: 003.866.985-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SERRA PRETA N.º PE-018-02.2023

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA com sede na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, s/n, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.627.823/0001-93, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **Franklin Leite da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.822.375-39 e portador do RG nº 09.356.793-67 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE-018-2023, Processo Administrativo 206/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Serra Dourada, 410 – B – Bairro Parque Ipê – Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.890.507/0001-81, sendo representada pelo seu Sócio Administrador: FRANCISCO ASSIS BRANDÃO CARNEIRO, CPF: 447.441.885-91, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais deste Município de Serra Preta/BA, no ano letivo de 2024, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **PE-018-2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Preta - BA, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA
CNPJ: 13.627.823/0001-93
FRANKLIN LEITE DA SILVA
CPF: 014.822.375-39



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.890.507/0001-81
FRANCISCO ASSIS BRANDÃO CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO
CPF: 447.441.885-91



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta - Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº. 13.627.823/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE-018-2023
RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Serra Preta - BA torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO PE-018-2023, Processo Administrativo nº 206/2023, MENOR VALOR GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais desde Município de Serra Preta/BA. **EMPRESA VENCEDORA: FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com valor global de **Valor R\$ 174.902,00 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais)**, referente aos **lotes 02 e 03**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

**LUCAS SÁ ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL**



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE-018-2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais desde Município de Serra Preta/BA.

DATA: 05/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto à homologação do resultado do **Pregão Eletrônico PE-018-2023**, que deu como empresa vencedora: **FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com valor global de **Valor R\$ 174.902,00 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais)**, referente aos lotes 02 e 03.

Assim, analisados os autos, e constatada a fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador homologo o **Pregão Eletrônico PE-018-2023**.

FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta - Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº. 13.627.823/0001-93
PREGÃO ELETRÔNICO PE-018-2023
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito **FRANKLIN LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PE-018-2023**, processo administrativo n. 206/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais desde Município de Serra Preta/BA, que teve como empresa vencedora: **FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou o menor valor global de **Valor: R\$ 174.902,00 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais)**, referente aos lotes **02 e 03**.

FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta - Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº. 13.627.823/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE-018-2023
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Serra Preta - BA torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO PE-018-2023, Processo Administrativo nº 206/2023, MENOR VALOR GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais desde Município de Serra Preta/BA. **EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PINTO LTDA**, com valor global de **Valor R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), referente ao lote 01**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

LUCAS SÁ ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE-018-2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais desde Município de Serra Preta/BA.

DATA: 05/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto à homologação do resultado do **Pregão Eletrônico PE-018-2023**, que deu como empresa vencedora: **COMERCIAL PINTO LTDA**, com valor global de **Valor R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, referente ao lote 01.

Assim, analisados os autos, e constatada a fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador homologo o **Pregão Eletrônico PE-018-2023**.

FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta - Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº. 13.627.823/0001-93
PREGÃO ELETRÔNICO PE-018-2023
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito **FRANKLIN LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PE-018-2023, processo administrativo n. 206/2023**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais desde Município de Serra Preta/BA, que teve como empresa vencedora: **COMERCIAL PINTO LTDA**, que apresentou o menor valor global de **Valor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), referente ao lote 01.**

FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL